



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei nº 4.303, de 3 de novembro de 1969.

Autoriza o Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno do Patrimônio Municipal, nesta cidade, a Sra. DEUZÉLIA DE JESUS GOMES ALVES

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ estatuiu e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

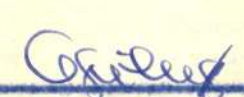
Art. 1º-Pica o Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento a Sra. DEUZÉLIA DE JESUS GOMES ALVES, um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, localizado na rua Barão do Rio Branco nº 895 e 897, com os limites e características seguintes: limitando-se ao Nascente com terreno edificado de propriedade de da. Maria das Neves dos Santos; ao Poente com terreno edificado de propriedade do Sr. João Martins dos Santos; frente ao Sul com a referida rua, fundos ao Norte com quem de direito, medindo 8m,80 mte. oito metros e oitenta centímetros de frente por 25m,00 (vinte e cinco ditos de fundos.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 12 de NOVEMBRO DE 1969.


LEONEL DE MENDONÇA VERGOLINO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, EM A DATA SUPRA.


OPIR MARQUES
Sec. em exerc.